

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- **RECUPERAÇÃO JUDICIAL É UMA FERRAMENTA LEGAL**
- **ELA ESTRUTURA MECANISMOS DE PROTEÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA VIÁVEL, PARA EVITAR A FALÊNCIA, PRESERVANDO OS DIREITOS DOS CREDORES, O EMPREGO, O PAGAMENTO DE TRIBUTOS E A GERAÇÃO DE RIQUEZA**
- **É DIFERENTE DA CONCORDATA, QUE SE TRATAVA APENAS DE UMA MORATÓRIA LEGAL, SEM PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS CREDORES. NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A ASSEMBLÉIA DE CREDORES TEM PODERES PARA DIRECIONAR O DESTINO DA EMPRESA RECUPERANDA**

- **PODEM PEDIR RECUPERAÇÃO JUDICIAL AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS E EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS QUE EXERÇAM AS ATIVIDADE HÁ MAIS DE 2 ANOS E NÃO SEJAM FALIDOS**
- **OS PASSIVOS EXISTENTES NA DATA DA RECUPERAÇÃO SÃO INCLUÍDOS**
(EXCEÇÃO: TRIBUTOS, GARANTIA FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MECANTIL E ACC)
- **OS ADMINISTRADORES DA EMPRESA NÃO PERDEM OU DEIXAM A ADMINISTRAÇÃO. O ADMINISTRADOR JUDICIAL É NOMEADO APENAS PARA FISCALIZAR O PROCESSO**

**ALGUMAS DIFICULDADES PERCEBIDAS
NOS 12 ANOS DE VIGÊNCIA DA LEI**

- EMPRESÁRIOS NÃO CONHECEM ESSA FERRAMENTA (SEUS BENEFÍCIOS E REGRAS) ADEQUADAMENTE
- EMPRESÁRIOS NÃO IDENTIFICAM CORRETAMENTE O MOMENTO DE PEDIR RECUPERAÇÃO E “ENTRAM” NELA JÁ FALIDOS. NECESSIDADE DE AVALIAÇÕES E MEDIÇÕES PERIÓDICAS E TÉCNICAS DO NEGÓCIO, SOBRETUDO EM MOMENTO DE CRISE.
- NÃO CONTEMPLA O PRODUTOR RURAL SEM REGISTRO E COOPERATIVAS NÃO FINANCEIRAS
- DISCUSSÕES SOBRE JUIZ COMPETENTE PARA PROCESSAR A RECUPERAÇÃO (SEDE OU PRINCIPAL ESTABELECIMENTO OU ESTABELECIMENTO DE MIOR FATURAMENTO ?) TIRAM O DINAMISMO E CELERIDADE DO PROCESSO

INDENFINIÇÃO DO MOMENTO EM QUE AS EXECUÇÕES CONTRA A EMPRESA SÃO SUSPENSAS

A ATUAL CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES TRAZ DIFICULDADES DE ENTENDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DO PLANO

NÃO PREVÊ FERRAMENTA PARA MELHOR PERFORMANCE EM VENDA DE ATIVOS

PASSIVO FISCAL FICA DE FORA

NENHUM BENEFÍCIO FISCAL ESPECIAL PARA EMPRESAS EM RECJUD